

BANCO DAYCOVAL S.A.

Companhia Aberta

C.N.P.J. nº 62.232.889/0001-90 - CVM nº 20796

N.I.R.E. 35300524110

AVISO AOS ACIONISTAS

Banco Daycoval S.A. (Bovespa: DAYC4), instituição financeira com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.232.889/0001-90 (“Companhia” ou “Banco Daycoval”), comunica aos seus acionistas que, conforme deliberação aprovada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19.2.2009 (“RCA”), foi aprovada a emissão privada aos acionistas da Companhia de bônus de subscrição de ações ordinárias e bônus de subscrição de ações preferenciais, nos termos descritos a seguir.

1. Quantidade de bônus de subscrição

1.1. A Companhia emitirá, dentro do limite do capital autorizado, 18.451.613 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e treze) bônus de subscrição de ações ordinárias (“Bônus ON”) e 76.996.117 (setenta e seis milhões, novecentos e noventa e seis mil, cento e dezessete) bônus de subscrição de ações preferenciais (“Bônus PN” e, em conjunto com os Bônus ON, simplesmente “Bônus”), emitidos em uma única série, totalizando a emissão de 95.447.730 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta) Bônus.

2. Preço de subscrição dos Bônus, forma e custódia

2.1. Os Bônus serão emitidos ao preço de R\$ 0,01 (um centavo de real) por lote de 100 (cem) Bônus ou frações inferiores a 100 (cem) Bônus, serão escriturais e custodiados no Banco Bradesco S.A. (“Banco Bradesco”). O valor de pagamento pela aquisição dos Bônus será obtido através da multiplicação da quantidade de lotes por 100 (cem) Bônus (ou lotes inferiores) pelo preço por Bônus por lote de 100 (cem) acima indicado (R\$ 0,01). O pagamento do preço de subscrição dos Bônus deverá ser feito mediante pagamento em dinheiro.

2.2. O pagamento do preço de subscrição dos Bônus deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis da assinatura e entrega do boletim de subscrição dos Bônus (“Boletim”) ao Banco Bradesco, mediante depósito dos recursos e/ou envio de ordens de pagamento relativos ao valor da subscrição dos Bônus, conforme indicado no item 2.1 acima.

3. Direitos dos Bônus

3.1. Os Bônus constituem valor mobiliário distinto das ações da Companhia, conferindo a seus titulares, nas condições aprovadas pela RCA, tão-somente o direito de subscrever ações do capital social da Companhia mediante o pagamento do preço de emissão estipulado, conforme item 6.1 abaixo. A titularidade do Bônus, por si só, não assegura ao seu detentor qualquer direito a dividendos, juros sobre capital próprio ou outros direitos; ou seja, apenas a partir da data de homologação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, pelo Banco Central do Brasil (“Banco Central”), que deliberar sobre o aumento do capital social decorrente do exercício de Bônus ON ou Bônus PN, que resultará na emissão de ações ordinárias da Companhia (“Ações ON”) ou ações preferenciais da Companhia (“Ações PN”), respectivamente, é que seu titular passa a poder usufruir os direitos de acionista, conforme item 5 abaixo. O exercício dos Bônus é facultativo; os Bônus perderão sua validade se não exercidos nos termos do item 7 abaixo.

4. Quantidade de ações a serem subscritas por Bônus; Ajuste na Quantidade de Bônus

4.1. Cada Bônus ON conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação ON e cada Bônus PN conferirá ao seu titular o direito de subscrever 1 (uma) Ação PN, observadas as hipóteses de ajuste do número de ações que os titulares dos Bônus têm direito de subscrever na forma do item 4.2 abaixo (sendo o número de Ações ON ou Ações PN que os titulares respectivamente dos Bônus ON e dos Bônus PN têm direito de subscrever após computados quaisquer ajustes aqui previstos, o “Número de Ações”).

4.2. O Número de Ações deverá ser ajustado nas hipóteses de grupamentos, desdobramentos, emissão de novas ações em decorrência de capitalização de lucros ou reservas, ou bonificações em ações da Companhia até a data de homologação, pelo Banco Central, da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia que deliberar

sobre o aumento de capital decorrente do exercício de Bônus ON ou Bônus PN (conforme indicado no item 17 abaixo), devendo o Número de Ações nesses casos ficar automaticamente ajustado, nos termos da alteração ou ajuste aplicável às ações então detidas pelos acionistas da Companhia, de forma alterar proporcionalmente o Número de Ações. O Preço de Exercício será reduzido caso a Companhia emita Ações ON ou Ações PN (ou qualquer título ou valor mobiliário conversível em Ações ON ou Ações PN) a um Novo Preço de Emissão (conforme definido no item 6.2 abaixo), observadas as disposições do item 6.2 abaixo.

5. Direitos e Vantagens das Ações Decorrentes do Exercício

5.1. As Ações ON e as Ações PN a serem emitidas em razão do exercício dos Bônus ON e Bônus PN, respectivamente, conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens atribuídos às ações ordinárias e ações preferenciais da Companhia. As Ações ON e Ações PN que vierem a ser emitidas em razão do exercício dos Bônus ON e Bônus PN, respectivamente, participarão de forma integral nos dividendos, juros sobre o capital próprio e quaisquer outros valores que vierem a ser declarados e/ou distribuídos pela Companhia a partir da data de homologação da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, pelo Banco Central, que deliberar sobre o aumento do capital social decorrente do exercício dos Bônus ON ou Bônus PN, que resultará na emissão de Ações ON ou Ações PN, respectivamente. A Companhia divulgará comunicado quando da ocorrência da referida homologação pelo Banco Central.

6. Preço de exercício dos Bônus

6.1. Os Bônus conferirão ao seu adquirente o direito de subscrever Ações ON ou Ações PN, conforme o caso, ao preço de emissão de (i) **R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por ação** (“Preço de Exercício 1”); e (ii) **R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) por ação** (“Preço de Exercício 2” conjuntamente com o Preço de Exercício 1 simplesmente “Preço de Exercício”), sendo que a escolha de uma entre as duas alternativas possíveis caberá ao subscritor, conforme detalhado no item 7.1 abaixo. O Preço de Exercício 1 foi fixado com base no valor do patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2008, considerando-se o fato de que a administração acredita que as atuais condições de mercado fazem com que as cotações das ações preferenciais da Companhia no pregão da BM&FBovespa não reflitam o valor econômico da ação, o que

justifica um ágio sobre as cotações atuais. O Preço de Exercício 2 foi fixado com um ágio em relação ao Preço de Exercício 1, que se justifica em função da diferença de risco existente entre a Forma de Exercício 1 e a Forma de Exercício 2 (conforme definições do item 7.1 abaixo), pelo fato de que a Forma de Exercício 2 permite a subscrição de Ações ON ou Ações PN, conforme o caso, nas Hipóteses de Resgate Antecipado (conforme definido no item 16 abaixo), e em período de 3 (três) anos entre 31.3.2011 e 31.3.2014, nos termos do item 7.1(b) abaixo, enquanto a Forma de Exercício 1 exige o exercício no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que formalizará o crédito dos Bônus aos subscritores, nos termos do item 17 abaixo.

6.2. Caso a Companhia emita (i) Ações ON ou Ações PN a um preço de emissão inferior ao Preço de Exercício em vigor, ou (ii) qualquer título ou valor mobiliário conversível em Ações ON ou Ações PN que confira aos respectivos titulares o direito de subscrever Ações ON ou Ações PN a um preço inferior ao Preço de Exercício (em ambos os casos, tal preço de emissão inferior, o “Novo Preço de Emissão”), o Preço de Exercício será automaticamente reduzido para o Novo Preço de Emissão e, de tal momento em diante, o Preço de Exercício corresponderá ao Novo Preço de Emissão. Neste caso, dentro de até 2 (dois) dias úteis após o evento que lhe der causa, a Companhia deverá publicar um comunicado informando o novo Preço de Exercício em vigor, sendo certo que a ausência de tal publicação não prejudicará o direito dos titulares dos Bônus a subscrever as Ações ON ou Ações PN com base em tal novo Preço de Exercício. Respeitado o limite nos termos do plano de opção de compra de ações atualmente em vigor, o Preço de Exercício não será reduzido na hipótese da Companhia emitir Ações ON ou Ações PN para atender planos de opção de compra de ações outorgados a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, nos termos da legislação aplicável, ainda que o preço de emissão de tais ações seja inferior ao Preço de Emissão em vigor. Não obstante o disposto na sentença anterior, o Preço de Exercício será reduzido na hipótese de a Companhia emitir Ações ON ou Ações PN para atender planos de opção de compra de ações outorgados aos administradores que sejam Controladores Indiretos (conforme definido no item 18.1 abaixo). Ademais, o Preço de Exercício 2 não será reduzido na hipótese de algum acionista optar pela Forma de Exercício 1 (conforme definido no item 7.1(a) abaixo), o que acarretará a emissão de Ações ON ou Ações PN ao Preço de Exercício 1.

6.3. Conforme discutido na RCA e destacado em Fato Relevante datado de 19.2.2009 e divulgado ao mercado em 19.2.2009, a emissão, nas condições ora aprovadas, permite que a Companhia (a) fortaleça a sua base de captação para possibilitar a expansão da sua carteira de crédito no segmento de *middle market*; (b) diversifique suas fontes de captação (*funding*); e (c) permita a participação de investidores globais de renome como detentores de Bônus PN.

7. Formas de Exercício dos Bônus

7.1. A subscrição das Ações ON ou Ações PN em decorrência do exercício dos Bônus ON ou Bônus PN, conforme o caso, poderá ocorrer por meio de uma entre 2 (duas) formas, à escolha do subscritor do Bônus: **(a) Forma de Exercício 1:** no prazo de 30 (trinta) dias da data da realização da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que formalizará o crédito dos Bônus aos subscritores, nos termos do item 17.1 abaixo ("Prazo de Exercício 1"), mediante o pagamento do valor equivalente a (i) Preço de Exercício 1 multiplicado pela (ii) quantidade de Bônus subscrita, além de eventuais sobras subscritas, à vista e em dinheiro, conforme item 7.6 abaixo. Nessa hipótese, a realização da consignação do aumento do capital social da Companhia resultante do exercício dos Bônus ON e Bônus PN, bem como a efetiva emissão de ações ON ou Ações PN, conforme o caso, serão deliberadas em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis após o término do prazo para subscrição ("Data de Subscrição 1"). Os Bônus cujos titulares tenham optado pela Forma de Exercício 1 que não sejam exercidos até o Prazo de Exercício 1 perderão a validade e serão automaticamente cancelados; ou **(b) Forma de Exercício 2:** na hipótese de o subscritor do Bônus ON ou Bônus PN optar pela subscrição das Ações ON ou Ações PN, respectivamente, em momento posterior, o subscritor deverá assinar, na data de assinatura do Boletim, termo de investimento na forma prevista no referido Boletim, e efetuar aplicação em Certificados de Depósito Bancário ("CDBs") de emissão do Banco Daycoval no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data de assinatura do Boletim, com as características descritas no item 8.1 abaixo, em valor equivalente a (i) 76,92308% do Preço de Exercício 2 multiplicado (ii) pela quantidade de Bônus subscrita, conforme procedimento indicado no item 7.3 abaixo; essa alternativa permitirá a subscrição de Ações ON ou Ações PN, conforme o caso, nas seguintes hipóteses: **(A)** para exercício a partir de 4 (quatro) dias úteis antes de 31.3.2011 e até 4 (quatro) dias úteis antes de 31.3.2014, a subscrição de Ações ON ou Ações PN, conforme o caso, ocorrerá no último

dia útil de cada trimestre dos anos de 2011, 2012 e 2013 e em 31.3.2014, de acordo com o procedimento indicado no item 7.2 abaixo; ou **(B)** nas Hipóteses de Resgate Antecipado (conforme definido no item 16.1 abaixo). Assim, na Forma de Exercício 2, a subscrição das Ações ON e das Ações PN em decorrência do exercício dos Bônus ON ou Bônus PN, conforme o caso, poderá ocorrer nas seguintes datas (além nas Hipóteses de Resgate Antecipado (conforme definido no item 16.1 abaixo):

Ano	Datas
2011	31 de março de 2011 30 de junho de 2011 30 de setembro de 2011 29 de dezembro de 2011
2012	30 de março de 2012 29 de junho de 2012 28 de setembro de 2012 28 de dezembro de 2012
2013	28 de março de 2013 28 de junho de 2013 30 de setembro de 2013 30 de dezembro de 2013
2014	31 de março de 2014

7.2. Ainda, na Forma de Exercício 2, a Companhia realizará Reuniões do Conselho de Administração nas datas acima indicadas para aprovar a emissão das Ações ON e das Ações PN referentes aos Bônus exercidos no período respectivo, bem como a consignação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de seu capital autorizado (cada data de cada Reunião do Conselho de Administração, uma “Data de Subscrição 2” e, em conjunto com a Data de Subscrição 1, as “Datas de Subscrição”). **Em 30.12.2013, o titular de Bônus, que ainda detiver recursos aplicados nos CDBs, deverá informar à Companhia a destinação a ser dada a seus recursos na data de 31.3.2014, ou seja, deverá informar à Companhia se utilizará ou não os recursos oriundos do resgate dos CDBs para a subscrição de Ações ON ou Ações PN, caso opte pelo exercício dos Bônus de que seja titular e sem prejuízo da possibilidade da utilização de novos recursos para o exercício do**

Bônus. A ausência de manifestação até tal data não impedirá o exercício do Bônus durante tal período, mas acarretará obrigatoriamente o resgate dos CDBs em sua data de vencimento pelo Banco Daycoval, sem a correspondente aplicação dos recursos daí provenientes no pagamento do Preço de Exercício 2.

7.3. Para os fins da Cláusula 7.1(b) acima, os Subscritores deverão adotar uma das seguintes alternativas para efetuar a aplicação no CDB:

(A) transferência de recursos para a seguinte conta corrente: Banco Daycoval, agência 0001.9, conta corrente nº 1.000-8, CNPJ 62.232.889/0001-90; ou

(B) Subscritores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que utilizarão recursos ingressados no país ao amparo da Resolução CMN 2689, de 26 de janeiro de 2000, ou em demais hipóteses aplicáveis, deverão liquidar a operação via Cetip, de acordo com os procedimentos operacionais adotados por aquela instituição.

7.4. Em caso de exercício do Bônus em virtude do acontecimento de uma Hipótese de Resgate Antecipado (conforme definido no item 16.1 abaixo), a Reunião do Conselho de Administração para aprovar a emissão das Ações ON e/ou das Ações PN referentes aos Bônus exercidos no período respectivo, bem como a consignação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de seu capital autorizado, deverá ocorrer dentro de até 5 (cinco) dias úteis após a primeira solicitação de exercício de Bônus com base em tal Hipótese de Resgate Antecipado, bem como a cada 10 (dez) dias úteis daí em diante, sempre que algum titular exercer algum Bônus após a última Reunião do Conselho de Administração realizada para esse fim. Para os fins dos Bônus, as datas em que qualquer Reunião do Conselho de Administração prevista neste item 7.4 ocorrer será também considerada uma Data de Subscrição 2.

7.5. Para o exercício dos Bônus de acordo com a Forma de Exercício 2, os respectivos titulares deverão manifestar sua intenção por meio de solicitação de exercício a ser efetuada por escrito à Companhia, (i) com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis às datas indicadas na tabela do item 7.1 acima sob pena de postergação do exercício do Bônus para o trimestre imediatamente subsequente, ou (ii) após uma Hipótese de

Resgate Antecipado (conforme definido no item 16.1 abaixo). Para todos os efeitos legais, a data de manifestação do exercício do Bônus pelo titular será a data do recebimento da respectiva solicitação pela Companhia (“Data de Exercício”). Os Bônus cujos subscritores tenham optado pela Forma de Exercício 2 que não sejam exercidos até a data limite estipulada (ou seja, até 4 (quatro) dias úteis antes de 31.3.2014) perderão a validade e serão automaticamente cancelados.

7.5.1. A manifestação encaminhada pelo titular dos Bônus, que optar pela Forma de Exercício 1 ou pela Forma de Exercício 2, para exercício do direito de subscrição deverá conter: (a) nome e qualificação do titular do Bônus; (b) data de envio da solicitação; (c) número de Bônus que serão exercidos (limitado ao número de Bônus detidos pelo titular na data de envio da manifestação para a Companhia); (d) a forma de pagamento do Preço de Exercício, conforme opções previstas no item 7.6 abaixo; e, se for o caso, (e) a Hipótese de Resgate Antecipado (conforme definido no item 16.1 abaixo) em que tal exercício é baseado.

7.6. Os recursos financeiros necessários para o pagamento do Preço de Exercício deverão ser depositados no Banco Bradesco, antes ou na Data de Subscrição correspondente, em moeda corrente nacional, de acordo com as seguintes regras:

(i) Forma de Exercício 1: o subscritor dos Bônus deverá depositar os recursos para a subscrição e integralização das Ações ON e/ou Ações PN, conforme o caso, na conta corrente indicada no item 7.6.1 abaixo; e

(ii) Forma de Exercício 2: o detentor do Bônus deverá optar entre:

(a) caso o detentor do Bônus seja titular de CDBs:

(A) mediante resgate dos recursos correspondentes dos CDBs e transferência imediata do montante necessário para o pagamento do Preço de Exercício para a conta corrente indicada no item 7.6.1 abaixo; e/ou

(B) mediante depósito dos recursos na conta corrente indicada no item 7.6.1 abaixo; e/ou

(b) caso o detentor do Bônus não seja titular de CDBs, mediante transferência de recursos imediatamente disponíveis na conta corrente indicada no item 7.6.1 abaixo.

7.6.1. Para os fins do item 7.6 acima, os subscritores dos Bônus deverão depositar os recursos na seguinte conta corrente: Banco Bradesco, agência 4010-0, conta corrente 471-5, CNPJ: 60.746.948/0001-12.

7.7. No caso de exercício do Bônus de acordo com a Forma de Exercício 2, a integralização das ações então subscritas dar-se-á em moeda corrente nacional e à vista na Data de Subscrição 2, sendo certo, contudo que o subscritor dos Bônus poderá utilizar mais de uma forma de pagamento simultaneamente, nos termos do item 7.6 acima.

7.8. Trimestralmente, nas datas indicadas na tabela do item 7.1 acima, será realizada reunião do Conselho de Administração para ajustar o novo montante do capital social dentro do limite de capital autorizado da Companhia, desde que tenha ocorrido, no período, manifestação de intenção do exercício de Bônus, conforme item 7.5.1 acima. O aumento de capital em decorrência do exercício do Bônus estará sujeito à homologação pelo Banco Central; dessa forma, as Ações PN emitidas em decorrência do aumento de capital em questão não poderão ser negociadas em bolsa de valores ou em mercado de balcão até a referida homologação.

7.9. As frações de ações da Companhia a que cada Bônus der direito a subscrição pelo respectivo titular serão agrupadas em benefício do mesmo, de forma que as frações de ações da Companhia inerentes a todos os Bônus objeto de exercício por um mesmo titular em um mesmo período de exercício sejam somadas e o titular receba número de ações correspondente à soma dos números inteiros e frações inerentes a cada Bônus objeto de exercício.

8. Características dos CDBs e procedimento de aplicação dos recursos

8.1. Os CDBs terão as seguintes características: **(a)** conferirá rendimento de 110% da Taxa DI-CETIP Over, calculada e divulgada pela Cetip, no período compreendido entre a data da efetiva aplicação dos recursos e 31.3.2013 e, a partir de 31.3.2013 até 31.3.2014, conferirá rendimento de 55% da Taxa DI-CETIP Over, calculada e divulgada pela Cetip, observado que (i) até 31.3.2011 o rendimento será incorporado ao valor dos CDBs, descontados os tributos; e (ii) após 31.3.2011 o rendimento será pago trimestralmente, descontados os tributos, conforme indicado na letra (g) abaixo, iniciando-se o pagamento da remuneração, portanto, em 30.6.2011; **(b)** não poderá ser resgatado antes da data de

seu vencimento, exceto nas hipóteses indicadas nas letras (d), (e) e (i) abaixo; **(c)** terá vencimento final em 31.3.2014, observadas as letras (d), (e) e (i) abaixo para o resgate antecipado; **(d)** em 31.3.2011 ocorrerá resgate parcial dos CDBs de eventual valor excedente ao Preço de Exercício 2 da quantidade total de Bônus inicialmente subscritas; **(e)** poderá ser resgatado de forma antecipada, parcial ou integralmente, pelo detentor de Bônus ON ou Bônus PN, para subscrição das Ações ON ou Ações PN, respectivamente, em decorrência do exercício dos Bônus, sendo que os valores referentes à remuneração dos CDBs, descontados os tributos, serão creditados aos acionistas na forma da letra (g) abaixo; **(f)** será escritural e custodiado no Banco Daycoval; **(g)** os rendimentos auferidos a partir de 31.3.2011 serão pagos, de forma automática, trimestralmente, a partir de 30.6.2011, inclusive, e sucessivamente nas datas indicadas na tabela do item 7.1 acima; **(h)** não será negociado na Cetip; **(i)** poderá ser resgatado nas Hipóteses de Resgate Antecipado (conforme definido no item 16.1 abaixo); e **(j)** em 30.12.2013, o titular deverá informar à Companhia a destinação a ser dada a seus recursos na data de 31.3.2014 (ou seja, deverá informar à Companhia se (i) resgatará os CDBs na data de seu vencimento; ou (ii) utilizará os recursos para a subscrição de Ações ON ou Ações PN), sendo que na hipótese de ausência de tal comunicação, os CDBs serão resgatados em 31.03.2014 e os recursos daí provenientes não serão aplicados no pagamento do Preço de Exercício 2.

8.2. O Banco Daycoval enviará periodicamente aos subscritores dos Bônus que optarem pela Forma de Exercício 2 extratos com a indicação da remuneração dos CDBs e outras informações relacionadas à aplicação. Os custos relacionados ao registro dos CDBs na Cetip serão arcados pela Companhia.

9. Direito de preferência

9.1. Será assegurado aos acionistas da Companhia detentores de ações em 19.2.2009 (“Data de Registro”), o direito de preferência para a subscrição dos Bônus, nos termos do §1º, alínea “b”, do artigo 171 da Lei 6.404/76, isto é, **(a)** a preferência dos detentores de Ações PN será exercida sobre os Bônus PN, na proporção atual que detêm no capital social da Companhia na Data de Registro; e **(b)** a preferência dos detentores de Ações ON será exercida sobre os Bônus ON, estendendo-se aos Bônus PN na quantidade necessária para assegurar a mesma proporção que os acionistas detentores de ações ordinárias detêm no capital social da Companhia na Data de Registro.

9.2. Sendo assim, com exceção dos legalmente impedidos, todos os acionistas da Companhia têm direito de subscrever os Bônus, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis e os itens 9.4 e 9.5 abaixo, e conforme os termos da deliberação da RCA, iniciando, a partir da publicação deste Aviso aos Acionistas, o prazo para o exercício do direito de preferência para a aquisição dos Bônus, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início no dia 20.2.2009 e término no dia 23.3.2009.

9.3. Os acionistas da Companhia terão direito a subscrever 0,43426189546 Bônus ON ou Bônus PN, conforme o caso, para cada uma Ação ON ou Ação PN, respectivamente, que possuïrem na Data de Registro, não sendo admitida a entrega de frações de Bônus. Acertos em eventuais posições fracionárias, quando da emissão dos Bônus serão feitos automaticamente, via sistema.

9.4. O direito de preferência à subscrição dos Bônus, os Bônus e quaisquer ações ordinárias e preferenciais a serem emitidas em decorrência do exercício dos Bônus, bem como quaisquer CDBs a serem emitidos pelo Banco Daycoval relativos ao exercício dos Bônus (em conjunto, os "Securities") não foram, e nem serão registrados nos termos do *United States Securities Act of 1933*, conforme alterado, bem como nos termos do quaisquer outras regras federais e estaduais americanas sobre títulos e valores mobiliários (as "Regras"), e tais *Securities* não poderão ser oferecidos, vendidos, cedidos em garantia, prometidos ou, a qualquer título, transferidos nos Estados Unidos da América ou a investidores americanos, exceto caso sejam registrados, tenha sido concedida isenção de registro com relação a tais *Securities* ou tais *Securities* não estejam sujeitos a registro nos termos das Regras.

9.5. A informação aqui contida não constitui uma oferta de títulos e valores mobiliários e a Companhia não está solicitando ofertas de compra de quaisquer dos *Securities* nos Estados Unidos da América. A distribuição deste documento em outras jurisdições também pode ser legalmente restrita, e pessoas que venham a ter acesso a este documento deverão se informar e observar tal restrição legal.

10. Negociação Ex-subscrição dos Bônus

10.1. As ações adquiridas a partir 20.2.2009, inclusive, não farão jus ao direito de preferência de subscrição dos Bônus.

11. Exercício ou cessão do direito de preferência

11.1. O direito de preferência para subscrição do Bônus poderá ser exercido mediante a comprovação da identidade de acionista, assinatura e apresentação do Boletim no período compreendido entre 20.2.2009 e 23.3.2009. O Boletim deverá ser solicitado nas seguintes localidades: **(a)** nas seguintes agências do Banco Bradesco: São Paulo (SP) - Agência - Trianon, Av. Paulista, 1429 - Cerqueira César; Rio de Janeiro (RJ) - Agência Rio de Janeiro - Centro - Rua 1 de Março, 45 / 47; Belo Horizonte (MG) - Agência Belo Horizonte - Centro - Rua da Bahia, 951; e Porto Alegre (RS) - Agência Porto Alegre - Centro - Praça Oswaldo Cruz, 10; ou **(b)** na sede da Companhia.

11.2 Os acionistas com ações depositadas no âmbito BM&FBOVESPA- CBLC deverão solicitar aos seus respectivos custodiantes a baixa da custódia dos direitos de preferência para subscrição dos Bônus ao Banco Bradesco. Somente após o recebimento da referida baixa, o Bradesco efetuará a emissão do Boletim.

11.3. Quando da assinatura do Boletim, o subscritor do Bônus deverá indicar se optará pela Forma de Exercício 1 ou pela Forma de Exercício 2, conforme indicado no item 7.1 acima.

11.4. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de subscrição dos Bônus ON ou Bônus PN, conforme o caso, poderão fazê-lo, devendo os acionistas cujas ações estiverem custodiadas no Banco Bradesco solicitar a essa instituição o respectivo boletim de cessão de direitos, que será emitido pelo Banco Bradesco, ou dar instruções à corretora de sua preferência para negociação direta na Bovespa, até o 6º (sexto) dia útil anterior ao término do prazo para exercício do direito de preferência.

11.5. Uma vez emitido um boletim de cessão de direitos, nos termos previstos no item anterior, e havendo sua efetiva alienação, será exigida a correspondente declaração no verso do boletim de cessão de direitos com a firma do cedente reconhecida em cartório.

11.6. Os acionistas deverão manifestar o seu interesse na reserva das sobras no Boletim correspondente.

12. Negociabilidade dos Bônus

12.1. Inicialmente, os Bônus **não** serão admitidos à negociação em bolsa de valores ou em mercado de balcão; contudo, a Companhia futuramente solicitará à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e à BM&FBovespa o registro de negociação dos Bônus. Caso aprovado o registro de negociação dos Bônus em bolsa de valores, a Companhia publicará um Fato Relevante indicando a data de início de negociação. No período entre a emissão dos Bônus e o eventual registro por parte da CVM, os Bônus apenas poderão ser negociados privadamente, nos termos da legislação aplicável e sujeito às restrições descritas nos itens 9.4 e 9.5 acima.

13. Procedimento para Subscrição de Sobras

13.1. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, os acionistas que manifestaram interesse na reserva de sobras, no Boletim, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao anúncio de apuração de sobras para a subscrição de sobras. As sobras serão rateadas entre tais acionistas proporcionalmente aos valores subscritos, respeitados os limites de reserva declarados nos boletins de subscrição.

13.2. Não haverá sobras de Bônus ON, uma vez que a acionista controladora, Daycoval Holding Financeira S.A., detentora da totalidade das ações ordinárias da Companhia, manifestou por meio de comunicado enviado à Companhia, mencionado na RCA, a intenção de exercer a integralidade do seu direito de preferência em relação aos Bônus ON.

13.3. O número máximo de Bônus PN que caberá a cada subscritor será fixado através da multiplicação do número total de Bônus PN não subscritos pela porcentagem calculada mediante a divisão entre o número de Bônus subscritos pelo respectivo subscritor pelo número total de Bônus subscritos por todos os subscritores que tenham pedido direito a sobras, ressalvando-se que o número máximo de sobras de Bônus PN que caberá a cada subscritor no segundo rateio será calculado com base no resultado do primeiro rateio.

13.4. Cada subscritor subscreverá inicialmente as sobras relativas aos Bônus PN por ele

subscritos no exercício do direito de preferência, até o limite do número máximo de sobras de Bônus PN a que o respectivo subscritor terá direito, calculado na forma do item 13.3, em número a ser fixado através da multiplicação do número total de sobras de Bônus PN pela porcentagem calculada mediante a divisão entre (i) o número de Bônus, subscritos pelo respectivo subscritor que tenha pedido direito a sobras pelo (ii) número total de Bônus subscritos por todos os subscritores que tenham pedido direito a sobras, sendo certo que a controladora, Daycoval Holding Financeira S.A., e os Srs. Morris Dayan, Salim Dayan e Carlos Moche Dayan, manifestaram por meio de comunicado enviado à Companhia, mencionado na RCA, a intenção de subscrever a totalidade das sobras.

13.5. A Companhia poderá promover um ou mais rateios de sobras, bem como vender o eventual saldo de sobras em bolsa de valores, nos termos do disposto no artigo 171, § 7º, alínea “b” da Lei 6.404/76.

14. Documentação para Subscrição dos Bônus e Cessão de Direito de Subscrição

14.1. Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

14.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), última ata de assembléia geral ordinária/extraordinária, última ata de reunião da diretoria, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.

14.3. Pessoas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior: CNPJ, Contrato Social, ou Estatuto Social, Atas de Assembleias, ou ainda outro documento equivalente da sua Constituição, devidamente carimbado e vistado pela autoridade Consular brasileira. A documentação deverá estar traduzida por tradutor público juramentado e registrado em Cartório de Títulos e Documentos (Art. 148 – Lei 6.015/73).

14.3.1 Documentos de identificação dos representantes legais, sendo: (i) no caso de brasileiro: CPF e documento de identidade; e (ii) no caso de estrangeiro: CPF,

Passaporte, declaração firmada por empresa ou Organismo Governamental onde mantém vínculo empregatício.

14.4. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato.

15. Local de Atendimento

15.1. Nas seguintes agências do Banco Bradesco:

São Paulo	Agência – Trianon, Av. Paulista,1429 – Cerqueira Cesar
Rio de Janeiro	Agência Rio de Janeiro – Centro- Rua 1 de Março, 45 / 47
Belo Horizonte	Agência Belo Horizonte – Centro - Rua da Bahia, 951
Porto Alegre	Agência Porto Alegre – Centro - Praça Oswaldo Cruz, 10

16. Resgate Antecipado dos CDBs e Exercício Antecipado dos Bônus

16.1. Os CDBs poderão ser, total ou parcialmente, resgatados de forma antecipada e/ou os Bônus poderão ser exercidos imediatamente, independente dos prazos indicados no item 7.1 acima, a critério de seus respectivos titulares, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (“Hipóteses de Resgate Antecipado”): **(a)** ocorrer uma Mudança de Controle, entendida conforme o item 16.2 abaixo; **(b)** deixar a Companhia de pagar, em seu vencimento, qualquer parcela do principal ou da remuneração dos CDBs, contanto que a mora perdure por 5 (cinco) dias ou mais; **(c)** ser aprovada alteração do estatuto da Companhia que elimine ou prejudique os direitos de venda conjunta (*tag along*) a que atualmente fazem jus os detentores de Ações PN; **(d)** emitir o Banco Central uma decisão administrativa final contrária à subscrição das Ações PN ou deixar o Banco Central de aprovar a subscrição das Ações PN dentro de 3 (três) meses contados da Data de Subscrição correspondente (isto é, considerando-se, para cada período, cada subscrição de Ações PN); **(e)** emitir a CVM/BM&FBovespa uma decisão administrativa final contrária ao registro dos Bônus PN ou deixar a CVM/BM&FBovespa de conceder o

registro dos Bônus PN dentro de 12 (doze) meses contados da data do crédito dos Bônus; **(f)** iniciar-se, a qualquer tempo, uma oferta pública para a aquisição das ações da Companhia, ou a qualquer tempo vir a Companhia, o Acionista Controlador (conforme definido no item 18.1 abaixo) ou qualquer pessoa agindo em seu nome a fazer ou a ser obrigado a fazer (por força do estatuto da Companhia ou da lei, inclusive das normas da BM&FBovespa) oferta pública para a aquisição de ações da Companhia ou de seus sucessores; ficando estabelecido que em tais casos a Companhia e o Acionista Controlador tomarão e farão com que se tomem medidas necessárias, sob seu controle, e observado a necessidade de o Banco Central aprovar o aumento do capital social da Companhia em decorrência do exercício dos Bônus, a permitir aos detentores de Bônus PN exercer seus Bônus PN e participar da oferta, devendo inclusive informar da oferta os detentores de Bônus PN com a antecedência mínima de: (i) 30 (trinta) dias, ou (ii) dentro de um prazo razoavelmente suficiente para permitir aos detentores dos Bônus PN exercer os Bônus PN ou auferir qualquer outro benefício da titularidade das Ações PN que sejam emitidas em decorrência dos Bônus PN na oferta pública; **(g)** a publicação pela Companhia de comunicado ao mercado indicando a intenção de declarar dividendos e/ou juros sobre capital próprio em montante que represente (seja em razão da soma dos dividendos e/ou juros sobre capital próprio distribuídos durante o mesmo exercício social ou em uma única distribuição) valor superior a 45% (quarenta e cinco por cento) do lucro líquido em qualquer exercício social da Companhia (exceto em relação ao exercício de 2008 em que houve distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio pela Companhia acima desse patamar), hipótese em que constará de tal comunicado que: os titulares dos Bônus, em conjunto com os acionistas da Companhia, na data da divulgação do comunicado ao mercado terão direito de receber os dividendos e/ou juros sobre o capital próprio a serem distribuídos pela Companhia em tal distribuição e a partir de então, desde que os titulares dos Bônus manifestem sua intenção em exercer seus Bônus em até 30 (trinta) dias após a data de publicação do referido comunicado ao mercado e observado a necessidade de o Banco Central aprovar o aumento do capital social da Companhia em decorrência do exercício dos Bônus; **(h)** publicação de fato relevante da Companhia para tratar do fechamento do seu capital social, sua Mudança de Controle, ou a aprovação de sua cisão, fusão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, exceto se tal reorganização societária envolver exclusivamente a Companhia e suas Subsidiárias, devendo informar de tal operação os detentores de Bônus PN com a antecedência mínima de: (i) 30 (trinta) dias, ou (ii) dentro de um prazo razoavelmente suficiente para permitir aos detentores dos Bônus PN exercer

os Bônus PN ou auferir qualquer outro benefício da titularidade das Ações PN que sejam emitidas em decorrência dos Bônus PN em tal evento; e **(i)** descumprir a Companhia qualquer obrigação prevista no Contrato de Investimento (conforme definido no item 18.1 abaixo), sem que tal descumprimento seja sanado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ou verificar-se qualquer uma das hipóteses listadas na cláusula 7.2 do Contrato de Investimento (conforme definido no item 18.1 abaixo).

16.2. Para fins do item 16.1 acima, “Mudança de Controle” significará qualquer uma das seguintes hipóteses: **(a)** deixarem os Controladores Indiretos (conforme definição do item 18.1 abaixo), seus cônjuges, descendentes e herdeiros, contanto que estes sejam parentes até o quarto grau dos Controladores Indiretos (o conjunto dessas pessoas naturais doravante referido como “Família Dayan”), a qualquer tempo e por qualquer motivo, de ser direta ou indiretamente proprietários de uma participação que lhe assegure pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) no capital votante ou no benefício econômico (incluído, no benefício econômico, o direito de receber uma parcela proporcional de dividendos, lucros, resultados da liquidação e outros valores semelhantes distribuídos pela Companhia) da Companhia (devendo o cálculo de tal participação levar em conta o número total de ações que a Companhia possuiria caso todas as ações passíveis de emissão com base em quaisquer instrumentos conversíveis ou que conferem aos seus respectivos titulares o direito de subscrever ações da Companhia houvessem sido integralmente emitidas); **(b)** deixar a Família Dayan de deter direta ou indiretamente o Controle da Companhia ou de qualquer forma perder ou deixar de exercer o poder de eleger, direta ou indiretamente, a maioria dos administradores da Companhia ou, direta ou indiretamente, a maioria dos administradores do Acionista Controlador; entendendo-se por “Controle”, para os fins desta alínea “b”, (i) controle, conforme definido nos arts. 116 e 243, § 2.º, da Lei das S.A., ou (ii) o poder efetivamente exercido de, direta ou indiretamente, de fato ou em virtude de lei, dirigir as atividades sociais e orientar a administração de uma pessoa jurídica, sendo certo que tal Controle é presumido com relação a qualquer pessoa, grupo de pessoas signatárias de um acordo de acionistas ou uma pessoa sobre controle comum de outra pessoa, se tal pessoa ou grupo de pessoas for o titular de ações ou direitos sobre ações de emissão da Companhia que lhe assegure a maioria dos votos nas três últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que tal pessoa não seja a titular de ações que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante; ou **(c)** ocorrer uma alienação de controle, conforme definido na lei ou no estatuto da Companhia.

16.3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses listadas neste item 16, a Companhia publicará fato relevante nos jornais por ela normalmente utilizados, comunicando a ocorrência e informando os titulares dos Bônus de que adquiriram o direito de resgatar antecipadamente, total ou parcialmente, os CDBs e/ou de exercer imediatamente os Bônus.

17. Crédito dos Bônus e Recibos de Subscrição

17.1. O crédito dos Bônus ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após a data de realização da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que homologar a emissão dos Bônus, a qual será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a subscrição da totalidade das sobras dos Bônus ou venda em bolsa de valores, nos termos do item 13 acima. Nesse sentido, os acionistas que subscreverem os Bônus mediante a assinatura do Boletim receberão recibos de subscrição dos Bônus (“Recibos de Subscrição dos Bônus”), os quais serão substituídos após a data de homologação da emissão dos Bônus conforme acima mencionado. Os Recibos de Subscrição conferirão aos seus titulares tão-somente o direito de receber os Bônus, após a devida homologação. Assim como os Bônus, os Recibos de Subscrição dos Bônus **não** serão admitidos à negociação em bolsa de valores ou em mercado de balcão. O Banco Daycoval publicará comunicado ao mercado para informar a homologação da emissão dos Bônus, bem como para indicar a data em que os Recibos de Subscrição serão cancelados e substituídos pelos Bônus.

17.2. Da mesma forma, serão emitidos aos titulares do Bônus ON ou Bônus PN após o respectivo exercício, recibos de subscrição de Ações ON ou Ações PN, conforme o caso (“Recibos de Subscrição de Ações”), os quais serão substituídos após a data de homologação, pelo Banco Central, da ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia que deliberar sobre o aumento do capital social decorrente do exercício de Bônus ON ou Bônus PN. Os Recibos de Subscrição de Ações terão as seguintes características: **(a)** poderão ser negociados em bolsa de valores; e **(b)** conferirão ao seu titular tão somente o direito de receber Ações ON ou Ações PN (relação paritária 1:1), conforme o caso. O Banco Daycoval publicará comunicado ao mercado para informar a homologação do referido aumento de capital pelo Banco Central, bem como para indicar a data em que os Recibos de Subscrição de Ações serão cancelados e substituídos por Ações ON ou Ações PN, conforme o caso. Na hipótese de o Banco Central não homologar

a ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberar o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de Ações ON ou Ações PN em decorrência do exercício dos Bônus, no prazo de 3 (três) meses da Data de Subscrição, mediante solicitação de qualquer titular de Recibo de Subscrição de Ações emitidos aos titulares de Bônus já exercidos, a Companhia deverá (i) cancelar o aumento do capital social deliberado relativamente à parcela cujo(s) subscritor(es) houver(em) solicitado, e (ii) devolver os valores utilizados na integralização das Ações ON e/ou Ações PN, conforme o caso, corrigidos pela variação da SELIC acumulada desde a Data da Subscrição até a data da efetiva devolução dos recursos pela Companhia; esta devolução deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da respectiva solicitação.

18. Investidores Institucionais

18.1. Conforme divulgado no Fato Relevante datado de 19.2.2009 e divulgado ao mercado em 19.2.2009, a Companhia celebrou com três investidores institucionais -- fundos de investimento administrados pelo Cartesian Capital Group, LLC, International Finance Corporation - IFC e Wolfensohn Capital Partners Holdings II, L.P. (os “Investidores Institucionais”), e com a controladora da Companhia, Daycoval Holding Financeira S.A. (“Acionista Controlador”), os Srs. Sasson Dayan, Morris Dayan, Salim Dayan e Carlos Moche Dayan (os “Controladores Indiretos”), um *Investment Agreement* (“Contrato de Investimento”) pelo qual esses Investidores Institucionais comprometeram-se a subscrever em conjunto um total de 50.322.580 (cinquenta milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta) Bônus PN, de acordo com a Forma de Exercício 2. O Acionista Controlador e os Srs. Morris Dayan, Salim Dayan e Carlos Moche Dayan, comprometeram-se no Contrato de Investimento a exercer a integralidade do seu direito de preferência em relação aos Bônus ON, ceder parcialmente aos Investidores Institucionais seu direito de subscrição de Bônus PN, e a subscrever a totalidade das sobras de Bônus PN, de forma a garantir a subscrição total da emissão. A Companhia manterá o Contrato de Investimento na sua sede à disposição dos acionistas e enviará uma cópia para a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), como informação periódica e eventual (IPE).

19. Informações Adicionais

19.1. Mais informações podem ser obtidas no Departamento de Relações com

Investidores da Companhia, localizado na Avenida Paulista, 1793, 10º andar, São Paulo, SP, ou pelo telefone (11) 3138-1024, fax (11) 3138-0831 ou site: www.ri.daycoval.com.br/.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2009.

Morris Dayan

Diretor de Relações com os Investidores